



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2020

Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Timóteo

O Prefeito do Município de Timóteo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o Edital de Retificação nº 02/2020, referente ao Edital nº 001/2019, de 11 de dezembro de 2019 – Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Timóteo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no mural da Prefeitura Municipal de Timóteo, no sítio: www.timoteo.mg.gov.br e no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, as retificações conforme se segue:

ONDE SE LÊ:

5.2. O percentual de 5% de reserva deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital no Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

LEIA-SE:

5.2. O percentual de no mínimo 5% de reserva deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital no Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

ONDE SE LÊ:

6.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

LEIA-SE:

6.1.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei Federal nº 13.872/2019.

ITEM INSERIDO:

6.1.1.2. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público.

ITEM INSERIDO:

6.1.1.3. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

ITEM INSERIDO:

6.1.1.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**ONDE SE LÊ:**

6.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

LEIA-SE:

6.1.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

ONDE SE LÊ:

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade de alocação das escolas do município, as Provas Objetivas de Múltipla Escolha poderão ser aplicadas em municípios.

LEIA-SE:

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade de alocação das escolas do município, as Provas Objetivas de Múltipla Escolha poderão ser aplicadas no município de Coronel Fabriciano.

ITEM EXCLUÍDO, em 8.2, Quadro 6 – Nível Superior/Saúde Pública:

Cargos: [...] Médico Auditor; [...] Odontólogo - Bucomaxilofacial; Odontólogo - Clínico Geral; Odontólogo - Endodontista; Odontólogo - Especialista em Prótese Dentária [...].

ITEM INSERIDO, em 8.2, Quadro 6 – Nível Superior/Saúde Pública:

Cargos: [...] Odontólogo [...].

ONDE SE LÊ, no ANEXO I, sobre cargo/especialidade, total de vagas, nível de escolaridade/requisitos, jornada de trabalho e vencimento inicial:

Nº	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Acompanhante de Criança com Deficiência	36	3	Ensino Médio com habilitação em Magistério	22H	R\$ 1.037,32	R\$ 80,00
3	Agente Administrativo	32	3	Ensino Médio Completo	30H	R\$ 1.102,40	R\$ 80,00
4	Agente de Trânsito	7	0	Ensino Médio Completo e habilitação carteira B, no mínimo	30H	R\$ 1.310,41	R\$ 80,00
5	Analista em Gestão Municipal	5	0	Ensino Superior Completo em Administração ou Ciências Econômicas	30H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
8	Assistente Social	7	1	Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro no Conselho de Classe	30H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
10	Auxiliar de Obras e Serviços	13	2	Nível alfabetizado	30H	R\$ 1.037,32	R\$ 60,00
14	Educador Infantil	15	3	Curso de Magistério ou Graduação de Nível Superior em Pedagogia	40H	R\$ 2.552,09	R\$ 80,00
17	Engenheiro Civil	4	0	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho de Classe	30H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
20	Engenheiro Sanitarista	1	0	Ensino Superior Completo em Engenharia Sanitária	30H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
21	Farmacêutico- Bioquímico	2	0	Ensino Superior Completo em Farmácia	30H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
22	Fiscal de Tributos	6	0	Ens. Sup. Comp. Direito ou Ciênc. Contábeis ou Econômicas ou Estatística ou Administração	30H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
34	Médico Pediatra	2	0	Ensino Superior Completo em Medicina /Especialidade Pediatria, registro no Conselho de Classe	20H	R\$ 35,07 / H	R\$ 100,00
46	Oficial de Obras e Serviços - Pedreiro	3	0	Ensino Fundamental Completo	30H	R\$ 1.037,32	R\$ 60,00
47	Oficial de Obras e Serviços - Eletricista	3	0	Ensino Fundamental Completo	30H	R\$ 1.037,32	R\$ 60,00
60	Professor II – Inglês	3	0	Formação de nível superior em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área específicas do currículo com complementação pedagógica	25H	R\$ 13,96 H/A	R\$ 100,00
63	Psicólogo	7	0	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe	30H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00



67	Técnico em Serviço Saúde (Enfermagem)	6	0	Ensino Médio Completo, mais Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho	30H	R\$ 1.102,40	R\$ 80,00
75	Vigia	CR	0	Ensino Fundamental	30H	R\$ 1.102,40	R\$ 60,00

LEIA-SE:

Nº	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Acompanhante de Criança com Deficiência	37	2	Ensino Médio com habilitação em Magistério	22H	R\$ 1.037,32	R\$ 80,00
3	Agente Administrativo	33	2	Ensino Médio Completo	30H	R\$ 1.102,40	R\$ 80,00
4	Agente de Trânsito	6	1	Ensino Médio Completo e habilitação carteira B, no mínimo	44H	R\$ 1.310,41	R\$ 80,00
5	Analista em Gestão Municipal	4	1	Ensino Superior Completo em Administração ou Ciências Econômicas	30H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
8	Assistente Social	8	0	Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro no Conselho de Classe	30H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
10	Auxiliar de Obras e Serviços	14	1	Nível alfabetizado	30H	R\$ 1.037,32	R\$ 60,00
14	Educador Infantil	17	1	Curso de Magistério ou Graduação de Nível Superior em Pedagogia	40H	R\$ 2.552,09	R\$ 80,00
17	Engenheiro Civil	3	1	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho de Classe	30H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
20	Engenheiro Sanitarista	1	0	Ensino Superior Completo em Engenharia Sanitária	40H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
21	Farmacêutico-Bioquímico	2	0	Ensino Superior Completo em Farmácia-Bioquímica	30H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
22	Fiscal de Tributos	5	1	Ens. Sup. Comp Direito ou Ciênc. Contábeis ou Econômicas ou Estatística ou Administração	30H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
34	Médico Pediatra	1	1	Ensino Superior Completo em Medicina /Especialidade Pediatria, registro no Conselho de Classe	20H	R\$ 35,07 / H	R\$ 100,00
46	Oficial de Obras e Serviços - Pedreiro	2	1	Ensino Fundamental Completo	30H	R\$ 1.037,32	R\$ 60,00
47	Oficial de Obras e Serviços - Eletricista	2	1	Ensino Fundamental Completo	30H	R\$ 1.037,32	R\$ 60,00
60	Professor II - Inglês	2	1	Formação de nível superior em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área específicas do currículo com complementação pedagógica	25H	R\$ 13,96 H/A	R\$ 100,00
63	Psicólogo	5	1	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe	30H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
67	Técnico em Serviço Saúde (Enfermagem)	5	1	Ensino Médio Completo, mais Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho	30H	R\$ 1.102,40	R\$ 80,00
75	Vigia	CR	0	Ensino Fundamental	12X36	R\$ 1.102,40	R\$ 60,00

ITEM EXCLUÍDO, no ANEXO I, sobre cargo/especialidade, total de vagas, nível de escolaridade/requisitos, jornada de trabalho e vencimento inicial:

Nº	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
26	Médico Auditor	1	0	Ensino Superior Completo em Medicina/Especialidade Auditoria, registro no Conselho de Classe	20H	R\$ 35,07 / H	R\$ 100,00
40	Odontólogo - Bucomaxilofacial	1	0	Ens. Sup. Comp. Odontologia, especialidade Bucomaxilofacial, registro Conselho de Classe	20H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
41	Odontólogo - Clínico Geral	1	0	Ens. Sup. Comp. Odontologia, especialidade Clínica Geral, registro no Conselho de Classe	20H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
42	Odontólogo - Endodontista	1	0	Ens. Sup. Comp. Odontologia, especialidade Endodontista, registro no Conselho de Classe	20H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
43	Odontólogo - Especialista em Prótese Dentária	1	0	Ens. Sup. Comp. Odontologia, especialidade Prótese Dentária, registro Conselho de Classe	20H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00

ITEM INSERIDO, no ANEXO I, sobre cargo/especialidade, total de vagas, nível de escolaridade/requisitos, jornada de trabalho e vencimento inicial:

39	Odontólogo	3	0	Ensino Superior em Odontologia com registro no Conselho de Classe	20H	R\$ 2.713,25	R\$ 100,00
----	------------	---	---	---	-----	--------------	------------

ONDE SE LÊ, no ANEXO I, sobre cargo/especialidade, total de vagas, nível de escolaridade/requisitos, jornada de trabalho e vencimento inicial:



Nº	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
	TOTAL	239	12				

LEIA-SE:

Nº	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
	TOTAL	228	17				

ITEM EXCLUÍDO, no ANEXO II, sobre o conteúdo programático para a prova objetiva de múltipla escolha:

NÍVEL SUPERIOR SAÚDE	
Cargos: [...] Médico Auditor; [...] Odontólogo - Bucomaxilofacial; Odontólogo - Clínico Geral; Odontólogo - Endodontista; Odontólogo - Especialista em Prótese Dentária [...].	
44. Médico Auditor	
<p>1- O papel do código de ética médica na auditoria; a auditoria e o prontuário; legislação em auditoria 2- Gestão de faturamento hospitalar; controle de contas; classificação de contas; formação das contas; controle de fluxo; abertura do prontuário administrativo; lançamentos das contas; consolidação das contas; ajustes das contas; apresentação das contas; abrangência da conta; lançamentos nas contas; regras e práticas sus; características da tabela sigtap; regras e práticas da saúde suplementar; gestão de lançamento. 3- Gestão de auditoria de contas; processo; práticas; tipos de glosas. 4- Guia de gestão das contas hospitalares; guia de lançamento; guia baseado na tabela sigtap; práticas complementares de gestão. 5- Fase operativa de auditoria; procedimento rotineiro; documentos a serem analisados nas unidades auditadas; fase operacional de auditoria nas unidades hospitalares; fase operacional de auditoria na unidade ambulatorial; responsabilidade dos gestores. 6- Sistema de informações hospitalares; relatórios de saúde efetivas do sih/sus; relatório de saúde eventuais do sih/sus. 7- Sistema de informações ambulatoriais; relatórios de saúde efetivas do sia/sus; relatórios de saúde eventuais do sia/sus. 8- Auditoria em materiais; materiais descartáveis; órtese e prótese. 9- Cálculo de impugnação; no sistema de informações hospitalares; no sistema de informações ambulatoriais.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de orientações técnicas sobre auditoria na assistência ambulatorial e hospitalar/Circular 032/2017. São Paulo, 11 de janeiro de 2017. 1º ed. Brasília-DF, 2016.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações técnicas sobre auditoria na assistência ambulatorial e hospitalar no SUS. Ministério da Saúde Caderno 3- Brasília- ed. Ministério da Saúde, 2005.</p> <p>MARQUES, Sueli Maria Fernandes. Manual de auditoria de contas médicas. 1ºed. Rio de Janeiro: Med Booke, 2015.</p> <p>SALU, Enio Jorge. Gestão de faturamento e auditoria de contas hospitalares. 1º ed.- Rio de Janeiro: Atheneu 2018.</p>	
55. Odontólogo - Bucomaxilofacial	
<p>1. Princípios de Cirurgia e Traumatologia Maxilofacial; avaliação pré e pós-operatória, exames complementares, reparação tecidual, exodontias, cirurgia pré-protética e paraendodôntica, tratamento e controle de infecções na prática odontológica, acessos cirúrgicos aplicados à cirurgia oral e maxilofacial, diagnóstico e tratamento das deformidades dentoalveolares, diagnóstico e tratamento das disfunções da articulação temporomandibular, diagnóstico e tratamento das patologias orais e maxilofaciais, diagnóstico e tratamento do trauma maxilofacial, diagnóstico e tratamento das complicações em cirurgia bucomaxilofacial, reconstruções ósseas em região maxilofacial, manejo odontológico do paciente clinicamente comprometido. 2. Farmacologia Aplicada à Odontologia; anestésicos locais, analgésicos não opióides e opióides, antiinflamatórios não esteroides, antiinflamatórios esteroides, antibióticos, manejo medicamentoso da ansiedade.</p> <p>ANDRADE, Eduardo Dias de. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 3. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2013.</p> <p>ELLIS III, Edward; ZIDE, Michael F... Acessos Cirúrgicos ao Esqueleto Facial. 2. ed. São Paulo: Santos, 2006.</p>	



GIL, José Nazareno; CLAUS, Jonathas Daniel Paggi. **Estética Facial - a Cirurgia Ortognática - Passo a Passo Para Ortodontistas e Cirurgiões**. 1. ed. São Paulo: Santos, 2009.

LITTLE, James W. et al. **Manejo Odontológico do Paciente Clinicamente Comprometido**. 7. ed. Rio de Janeiro: Mosby Elsevier, 2009.

MALAMED, Stanley F. **Manual de Anestesia Local**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

MILORO, Michael et al. **Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson**. 3. ed. São Paulo: Santos, 2016.

NEVILLE, Brad W. et al. **Patologia Oral e Maxilofacial**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

WANNMACHER, Lenita; FERREIRA, Maria Beatriz Cardoso. **Farmacologia Clínica Para Dentistas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

56. Odontólogo - Clínico Geral

1. Legislação de Saúde Pública: princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), financiamento do SUS. 2. Política Nacional de Saúde Bucal: conhecimento e aplicação sobre a política. 3. Educação em Saúde: planejamento de atividades educativas para prevenção de agravos em saúde bucal. 4. Humanização: noções sobre acolhimento do paciente, cuidado integral em saúde, trabalho em equipe. 5. A atenção em saúde bucal no SUS: principais agravos em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação em manutenção da saúde) em crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. 6. SB Brasil: conhecer os principais resultados dos inquéritos populacionais em saúde bucal. 7. Redes de atenção a saúde bucal.

BRASIL, **Constituição Federal de 1988** – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei no 8.080** de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei no 8.142** de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. **Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos temáticos do PSE – Promoção da Saúde Bucal**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Bucal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica, n. 17**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 92 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos –Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad17.pdf>).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual de especialidades em saúde bucal**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_especialidades_saude_bucal.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **A saúde bucal no Sistema Único de Saúde** – Brasília : Ministério da Saúde, 2018. 350 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Humanização PNH** – Brasília, 2013.

MENDES E.V. **As redes de atenção à saúde**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde. 2011. P. 549

MENDES E.V. **As redes de atenção à saúde**. Cien Saude Colet 2010;15(5):2297-05.

RONCALLI A.G. **Projeto SB Brasil 2010** – Pesquisa Nacional de Saúde Bucal revela importante redução da cárie dentária no país. Cadernos de Saúde Pública. 2011; 27(1):4.

57. Odontólogo - Endodontista

1. Diagnóstico em Endodontia: métodos e técnicas de diagnóstico; etiopatogenia e diagnóstico das alterações pulpares e periapicais; diagnóstico diferencial entre dores odontogênicas e não odontogênicas; urgências endodônticas. 2. Polpa dentária: histofisiologia do complexo dentino-pulpar; biologia pulpar; microbiologia endodôntica; topografia da cavidade pulpar e do periápice. 3. Preparo Mecânico Químico e Obturação do Sistema de Canais Radiculares: medidas preliminares e procedimentos pré-operatórios; acesso coronário; técnicas de instrumentação manuais e automatizadas; características e propriedades dos instrumentos endodônticos; soluções e técnicas de irrigação; medicação intracanal; materiais obturadores; técnicas de obturação; MTA e outros biomateriais em Endodontia. 4. Traumatismos dentários: classificação, etiologia, exame, diagnóstico e tratamento; abordagem endodôntica de dentes traumatizados; prevenção dos traumatismos dentais e orais. 5. Tratamentos Conservadores da polpa dentária;



tratamento endodôntico de dentes permanentes jovens. 6. Prognóstico e controle pós-tratamento: reparo tecidual após tratamento endodôntico; reabsorções dentárias; avaliação do sucesso e insucesso em endodontia; retratamento do sistema de canais radiculares. 7. Emprego de analgésicos, anti-inflamatórios e antibióticos em Endodontia.

ANDREASEN, J.O. et al. Fundamentos do Traumatismo Dental. 3ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2003.

HARGREAVES, K.M.; COHEN, S. Caminhos da Polpa. 11ª Edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

LOPES, H.P.; SIQUEIRA, J.F. Endodontia: Biologia e Técnica. 4ª Edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

WANNAMACHER, L.; FERREIRA, M.B. Farmacologia clínica para dentistas. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

58. Odontólogo – Especialista em Prótese Dentária

1. Oclusão: Anatomia funcional e biomecânica do sistema mastigatório. Fisiologia do sistema mastigatório. Posicionamento e oclusão dental. Mecânica do movimento mandibular. Critérios para uma oclusão ideal. Determinantes da morfologia oclusal. Etiologia dos distúrbios funcionais do sistema mastigatório. Sinais e sintomas das desordens temporomandibulares. História e exame das desordens temporomandibulares. Diagnóstico das desordens temporomandibulares. Considerações gerais no tratamento das desordens temporomandibulares. Tratamento das desordens dos músculos mastigatórios. Tratamento das desordens da articulação temporomandibular. Tratamento de Hipomobilidade mandibular crônica e das desordens de crescimento. Terapia com placa oclusal. Considerações gerais na terapia oclusal; Uso de articuladores na terapia oclusal. Desgaste seletivo. Considerações restauradoras na terapia oclusal. 2. Prótese Fixa: Fundamentos de oclusão em prótese parcial fixa. Cirurgia pré-protética. Terapia Periodontal-Protética. Preparos protéticos. Preparo de dentes com periodonto reduzido. Restaurações protéticas provisórias. Moldagens em prótese parcial fixa; Infraestrutura; Infraestrutura de prótese fixa; Metalocerâmica. Cerâmica Pura, Cerâmicas a base de Silicato. Cerâmicas de Alta resistência. Prótese adesiva. Facetas e restaurações inlays e onlays de porcelana. Reabilitação protética de pacientes com perda avançada de inserção. Arco Facial. Planos de Referência. Montando os modelos no Articulador (ASA). Registros Oclusais. Enceramento diagnóstico. Cimentação temporária. Cimentação Definitiva. Manejo tecidual em prótese fixa. Procedimentos laboratoriais para prótese fixa. Pônticos para prótese fixa. Restaurações de dentes submetidos a tratamento endodôntico. 3. Implantodontia: Opções protéticas em implantodontia. Planos de tratamento. Manutenção do Implante. Abordagem voltada para sobredentaduras implanto suportadas. Próteses fixas e sobredentaduras. Opções de tratamento para substituição de um elemento unitário. 4. Prótese Parcial Removível: Conceito, Indicações e Contraindicações. Classificação dos edentados parciais. Sistemas da Prótese Parcial Removível; Delineador; Apoios e Descansos ou Nichos; Grampos ou Retentores Extracoronários. Retenção Indireta. Planejamento em Prótese Parcial Removível. Planos-Guia-Técnicas de Transferência para a Boca do Paciente. Preparo da Boca para Receber Prótese Parcial Removível. Moldagem em Prótese Parcial Removível; Prótese Parcial Removível Dentomucossuportada. Aparelhos Parciais Removíveis de Retenção por Encaixe. 5. Prótese Total: Planejamento das reabilitações protéticas nos pacientes edentados. O exame do paciente edentado. O relacionamento do profissional com o paciente. Restabelecimento imediato das condições bucais ideais como complementação diagnóstica e base do tratamento. Moldagem anatômica. Moldagem funcional. Estética e reintegração social – Conceitos fundamentais. Bases de prova e planos de orientação. Individualização do plano de orientação superior e inferior. O restabelecimento da posição mandibular. Montagem dos modelos em articulador. Dentes artificiais. Montagem dos dentes artificiais – arranjos estéticos e oclusais em próteses totais. Gengiva artificial. Instalação de próteses totais. Manutenção de próteses totais. Próteses totais imediatas. Próteses de transição. Sistemas de retenção para sobredentaduras. Sistem ORCE – overdenture retida por cliques encaixes. Carga imediata em sobredentaduras. O passo-a-passo na confecção das próteses totais.

FIORI, Sérgio R.; DI FIORE, Marco Antônio; DI FIORE, Ana Paula. **Atlas de prótese parcial removível**: princípios biomecânicos, bioprotéticos e de oclusão. São Paulo: Santos, 2010. 499 p.

MISCH, Carl E. **Implantes dentários contemporâneos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 1120 p.

MISCH, Carl E. **Prótese sobre implantes dentais**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 992 p.

OKESON, Jeffrey P. **Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão**. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 512 p.

PEGORARO, Luiz Fernando. **Prótese Fixa**: bases para o planejamento em reabilitação oral. 2. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2013. 487 p.

SHILLINGBURG, Herbert T.; HOBO, Sumiya; WHITSETT, Lowell D.; JACOBI, Richard; BRACKETT, Susan E. **Fundamentos de prótese fixa**. 4. ed. São Paulo: Quintessence, 2007. 472p.

TELLES, Daniel. **Prótese total**: convencional e sobre implantes. São Paulo: Santos, 2009. 492 p.



ITEM INSERIDO, no ANEXO II, sobre o conteúdo programático para a prova objetiva de múltipla escolha:

NÍVEL SUPERIOR SAÚDE
Cargos: [...] Odontólogo [...].
39. Odontólogo
<p>1. Legislação de Saúde Pública: princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), financiamento do SUS. 2. Política Nacional de Saúde Bucal: conhecimento e aplicação sobre a política. 3. Educação em Saúde: planejamento de atividades educativas para prevenção de agravos em saúde bucal. 4. Humanização: noções sobre acolhimento do paciente, cuidado integral em saúde, trabalho em equipe. 5. A atenção em saúde bucal no SUS: principais agravos em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação em manutenção da saúde) em crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. 6. SB Brasil: conhecer os principais resultados dos inquéritos populacionais em saúde bucal. 7. Redes de atenção a saúde bucal.</p> <p>BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei no 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei no 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2004b. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos temáticos do PSE – Promoção da Saúde Bucal. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Bucal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica, n. 17. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 92 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos –Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abca17.pdf). BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de especialidades em saúde bucal/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_especialidades_saude_bucal.pdf). BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde – Brasília : Ministério da Saúde, 2018. 350 p. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Humanização PNH – Brasília, 2013. MENDES E.V. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde. 2011. P. 549 MENDES E.V. As redes de atenção à saúde. Cien Saude Colet 2010;15(5):2297-05. RONCALLI A.G. Projeto SB Brasil 2010 – Pesquisa Nacional de Saúde Bucal revela importante redução da cárie dentária no país. Cadernos de Saúde Pública. 2011; 27(1):4.</p>

ITEM EXCLUÍDO, no ANEXO III, sobre as atribuições e legislações por cargo/especialidade:

26. Médico Auditor
<p>Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.</p> <p>Atribuições típicas: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica dentro de sua especialização; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar pequenas cirurgias; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar</p>



atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração e participar de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; realizar reuniões com familiares de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; realizar diagnóstico da comunidade; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos ou nas comunidades visando a divulgação de fatores de risco que favorecem a enfermidade; acompanhar pacientes que estão em internação domiciliar; encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; promover reuniões com profissionais da área para discutir qual a melhor conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas pela equipe sobre a melhoria na saúde da população; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; participar do planejamento das ações na área da saúde; participar da organização dos serviços de saúde; realizar auditorias e sindicâncias médicas; atuar em funções cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino e pesquisa; atuar em equipe multidisciplinar do Programa de Saúde da Família (PSF); prescrever através de nomenclatura genérica conforme determinação legal; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

40. Odontólogo – Bucomaxilofacial - Lei nº 2693 de 2006

Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal. Examinar pacientes para formular diagnóstico e elaborar plano de trabalho. Executar tomadas radiográficas odontológicas, manipulando aparelho específico, para obter imagens que auxiliem no processo de diagnóstico. Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos bucais, encaminhando, nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico especialista na área. Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento. Aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pelo CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento. Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador. Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente. Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgingival, utilizando-se de meios ultra-sônicos ou manuais. Executar procedimentos de urgência em pacientes com dor ou outros sintomas indicadores do agravamento da situação. Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o cirurgião-dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório. Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos. Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento. Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização. Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

41. Odontólogo – Clínico Geral - Lei nº 2693 de 2006

Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal. Examinar pacientes para formular diagnóstico e elaborar plano de trabalho. Executar tomadas radiográficas odontológicas, manipulando aparelho específico, para obter imagens que auxiliem no processo de diagnóstico. Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta,



para verificar patologias dos tecidos bucais, encaminhando, nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico especialista na área. Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento. Aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pelo CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento. Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador. Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente. Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgingival, utilizando-se de meios ultra-sônicos ou manuais. Executar procedimentos de urgência em pacientes com dor ou outros sintomas indicadores do agravamento da situação. Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o cirurgião-dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório. Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos. Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento. Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização. Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

42. Odontólogo – Endodontista - Lei nº 2693 de 2006

Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal. Examinar pacientes para formular diagnóstico e elaborar plano de trabalho. Executar tomadas radiográficas odontológicas, manipulando aparelho específico, para obter imagens que auxiliem no processo de diagnóstico. Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos bucais, encaminhando, nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico especialista na área. Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento. Aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pelo CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento. Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador. Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente. Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgingival, utilizando-se de meios ultra-sônicos ou manuais. Executar procedimentos de urgência em pacientes com dor ou outros sintomas indicadores do agravamento da situação. Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o cirurgião-dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório. Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos. Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento. Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização. Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo



exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

43. Odontólogo – Especialista em Prótese Dentária - Lei nº 2693 de 2006

Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal. Examinar pacientes para formular diagnóstico e elaborar plano de trabalho. Executar tomadas radiográficas odontológicas, manipulando aparelho específico, para obter imagens que auxiliem no processo de diagnóstico. Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos bucais, encaminhando, nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico especialista na área. Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento. Aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pelo CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento. Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador. Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente. Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgingival, utilizando-se de meios ultra-sônicos ou manuais. Executar procedimentos de urgência em pacientes com dor ou outros sintomas indicadores do agravamento da situação. Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o cirurgião-dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório. Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos. Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento. Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização. Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ITEM INSERIDO, no ANEXO III, sobre as atribuições e legislações por cargo/especialidade:

39. Odontólogo - Lei nº 2693 de 2006

Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal. Examinar pacientes para formular diagnóstico e elaborar plano de trabalho. Executar tomadas radiográficas odontológicas, manipulando aparelho específico, para obter imagens que auxiliem no processo de diagnóstico. Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos bucais, encaminhando, nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico especialista na área. Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento. Aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pelo CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento. Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador. Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente. Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgingival, utilizando-se de meios ultra-sônicos ou manuais. Executar procedimentos de urgência em pacientes com dor



ou outros sintomas indicadores do agravamento da situação. Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o cirurgião-dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório. Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos. Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento. Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização. Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Timóteo, 10 de fevereiro de 2020.

Douglas Willkys Alves Oliveira
Prefeito do Município de Timóteo